

LEI Nº 3.856, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

**Institui no calendário oficial do Município
o Mês do Plantio de Árvores Nativas.**



ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Santana de Parnaíba, o mês do plantio de árvores nativas, a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º-V ETADO

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 26 de dezembro de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

[Download do documento](#)